

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL VIGENTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Para os empregadores e agentes do comércio organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT).

VALOR BASE: R\$ 419,08

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (Em R\$)	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR(R\$)
01	de 0,01 a 31.431,00	Contr.Minima	251,45
02	de 31.431,01 a 62.862,00	0,80%	-
03	de 62.862,01 a 628.620,00	0,20%	377,17
04	de 628.620,01 a 62.862.000,00	0,10%	1.005,79
05	de 62.862.000,01 a 335.264.000,00	0,02%	51.295,39
06	De 335.264.000,01 em diante	Contr.Máxima	118.348,19

NOTAS: 1. O Conselho de Representantes da CNC decidiu reajustar os valores que serão praticados em 2021 pelo INPC de 3,8879%, fixando a contribuição mínima em R\$ 251,45 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), o que equivale a R\$ 20,95 (vinte reais e noventa e cinco centavos) mensais;

2. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 31.431,00, poderão recolher a Contribuição Sindical mínima de R\$ 251,45, de acordo com o disposto nos artigos. 578, 580 § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017;

3. As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ 335.264.000,01, poderão recolher a Contribuição Sindical máxima de R\$ 118.348,19, na forma do disposto nos artigos 578, 580, § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017;

4. Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizada de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNC/SICOMÉRCIO Nº 040/2020;

5. Data de recolhimento: - Empregadores: 31.JAN.2021; - Autônomos: 28.FEV.2021; - Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical poderá ser recolhida na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade;